

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000463

DECRETO Nº 9237 , DE 08 DE novembro DE 2.000

Dispõe sobre permissão de uso
de bem público que especifica

ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido no processo nº 20.815/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida aos moradores do **Loteamento Residencial Vale dos Príncipes** localizado no Bairro do Piracanguá, na conformidade do disposto no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso, a título precário, do sistema viário que serve exclusivamente ao referido Loteamento, constituído pelas Ruas 01 à 07.

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º, ensejará na obrigação da manutenção de todas as vias do loteamento, da área verde, bem como na coleta de lixo domiciliar e sua disposição em local apropriado, próximo a guarita e portão de entrada a serem implantados na Rua 2, bem como o muramento de todo o perímetro externo do referido loteamento, às expensas dos moradores.

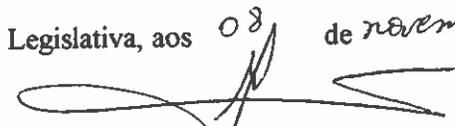
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTÔNIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de novembro de 2.000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrValePrincLotFech